

EDITAL N.º 33/2010/CAV

Fixa normas para matrícula, trancamento de matrícula e cancelamento de matrícula no **Curso de Pós-Graduação em Ciência Animal** do Centro de Ciências Agroveterinárias.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS, no uso de suas atribuições, com base no Regimento do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal e considerando as matrículas para o 1º semestre de 2011,

RESOLVE:

- Art. 1 Estabelecer a data de 07/02/2011 para matrícula dos alunos aprovados e selecionados para ingresso no 1º semestre de 2011 no Mestrado em Ciência Animal.
Parágrafo Único – Os ingressantes, no ato da matrícula, devem apresentar os seguintes documentos:
- Cópia, autenticada, do diploma de nível superior registrado (frente e verso), ou cópia, autenticada, de comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC (no caso de ingressantes em curso de mestrado);
 - Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
 - Cópia da cédula de identidade e do CPF;
 - 2 fotos 3X4 recentes.
- Art. 2 Estabelecer a data de 08 a 09/02/2011 para matrícula dos demais alunos regulares.
- Art. 3 Estabelecer a data de 14 e 15/02/2011 para solicitação de matrícula como aluno especial, a qual deve ser feita por disciplina.
- A solicitação, referida no “caput” deste artigo, será analisada pelo professor da disciplina envolvida, ao qual caberá a decisão de deferir ou indeferir o pleito do solicitante.
- Art. 4 Estabelecer que as solicitações de matrícula como aluno especial devam estar acompanhadas dos seguintes documentos:
- Cópias do Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação.
 - Cópia da Cédula de Identidade e CPF (frente e verso).
 - Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- Art. 5 Estabelecer a data de 28/02/2011 para que as matrículas de alunos especiais, cujas respectivas solicitações foram deferidas, sejam efetivadas.
- Ao requerente de matrícula como aluno especial, que não seja aluno regular de outro curso de graduação ou de pós-graduação da UDESC, será cobrada, para cada disciplina em que se matricular, uma taxa de R\$ 150,00 no ato da matrícula, conforme resolução nº 050/2006/CONSUNI.
- Art. 6 Estabelecer a data de 28/02/2011 para que o aluno regular efetue matrículas em disciplinas adicionais, sendo necessário, para tanto, a concordância do professor orientador e do(s) professor(es) responsável(is) pela(s) disciplina(s).

Direção Geral do CAV

- Art. 7 Estabelecer, para o aluno regular, o dia 04/04/2011 como data limite para solicitação de cancelamento de matrícula. Tal solicitação deve estar acompanhada de um documento, dirigido à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal, que exponha os motivos do pleito.
- Art. 8 Estabelecer, para o aluno regular, o dia 29/04/2011 como data limite para solicitação de cancelamento integral da matrícula. Tal solicitação deve estar acompanhada de um documento, dirigido à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal, que exponha os motivos do pleito
- Art. 9 Estabelecer que, para realização da matrícula, é indispensável que o acadêmico esteja em situação regularizada com a Biblioteca do Centro. Diante disto, o acadêmico, no ato da matrícula, deverá apresentar uma negativa de débito emitida pela Biblioteca.
- Art. 10 Estabelecer que as matrículas poderão ser efetivadas por procuradores.
- Art. 11 Estabelecer que os procedimentos supracitados deverão ser efetivados na Secretaria de Pós-Graduação do Centro de Ciências Agroveterinárias no seguinte horário: das 12:30h às 18:30h.
- Art. 12 Estabelecer que as aulas tenham início a partir do dia 21/02/2011
- Art. 13 Publique-se para conhecimento dos interessados.

Lages, SC, 08 de Novembro de 2010.

CLEIMON EDUARDO DO AMARAL DIAS

Diretor Geral